

**Campanha nacional**



**Saiba mais em [www.dieese.org.br](http://www.dieese.org.br)**



# PEC 287 – A (SUBSTITUTIVO): A MINIMIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

1º SEMINÁRIO: OS IMPACTOS DA REFORMA  
TRABALHISTA NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- ✓ Mantém o salário mínimo como piso dos benefícios previdenciários e assistenciais
- ✓ **Aumenta em três anos** a idade mínima para gozo do **BPC** e **reduz direitos** pelo critério de renda familiar integral.
- ✓ Permite acumulação de **aposentadoria** com **pensão** até o total de **2 salários mínimos**.
- ✓ Propõe **reduzir para 3 anos** a diferença de idade mínima para a **aposentadoria das mulheres em relação aos homens** (mas não em todos os casos).
- ✓ Mantém aposentadoria especial do professor e policial (mas em condições mais gravosas: **professores/professoras: 60 anos + 25 anos de contribuição**).

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- ✓ Modifica regra de cálculo do benefício (70% apenas para quem tiver 25 anos de contribuição, **exigindo 40** e não 49 anos para a aposentadoria “integral”).
- ✓ Mantém o direito ao provento “integral” no caso **de incapacidade permanente para o trabalho** por doença profissional.
- ✓ Propõe **regras de transição** sem idade de corte, mas com **idades mínimas progressivas**.
- ✓ Fixa **em 30% o “pedágio”** na regra de transição sobre o tempo de contribuição faltante.
- ✓ Continua propondo **tempo mínimo de contribuição de 25 anos**, mas agora com uma **regra de transição progressiva** começando com 15 anos (180 contribuições) até chegar aos 25 (300 contribuições).

# PRINCIPAIS ALTERAÇÕES

- ✓ Mantém direito dos **trabalhadores rurais** (segurados especiais) a benefício de 1 SM com idade mínima de aposentadoria ao **60 anos para os homens** e aos **57 anos para as mulheres (aumento de 3 anos)**, com sistema de **contribuição individual**. Assalariados rurais ficam na regra geral.
- ✓ **Rebaixa valores dos benefícios** (média de **TODAS** as contribuições a partir de julho de 1994, podendo a regra ser alterada por lei, mas já valendo na data da promulgação da PEC).
- ✓ Prejudica gravemente **servidores** nas regras de transição, condicionando direito a **aposentadoria integral (integralidade)** com paridade ao cumprimento de **62 anos** de idade para as mulheres e **65 anos** para os homens (**professores: 60 anos**)

Regras atuais de acesso e cálculo do  
valor dos benefícios

X

Alterações propostas na PEC 287-A  
(Substitutivo)

## Tempo de Contribuição (fator ou 85/95)

30 anos (mulher)

35 anos (homem)

## Idade (proporcional ao tempo de contribuição)

60 anos (mulher)

65 anos (homem)

+ 15 anos de contribuição

Outras variações:

Professores

Redução de 5 anos no tempo de contribuição

Rurais

Redução de 5 anos na idade mínima para aposentadoria por idade

# 1. APOSENTADORIA - REGRAS ATUAIS DE ACESSO - RPPS

## Tempo de Contribuição (integral)

- 55 anos (mulher)/60 anos (homem)
- +30 anos (mulher)/35 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

## Idade (valor proporcional ao tempo de contribuição)

- 60 anos (mulher)/65 anos (homem)
- +10 anos de efetivo exercício
- +5 anos no último cargo

## Outras variações:

Professores e policiais

**Redução de 5 anos** no tempo de contribuição e na idade mínima

Aposentadoria Compulsória

75 anos

Proporcional ao tempo de contribuição



# 1. APOSENTADORIA POR IDADE – PROPOSTA DA PEC 287-A

## URBANO e ASSALARIADO RURAL



65 anos de idade



62 anos de idade



25 anos de contribuição

## RURAL (Economia Familiar)



60 anos de idade



57 anos de idade



15 anos de contribuição

# 1. APOSENTADORIA POR IDADE - PROPOSTA DA PEC 287-A

## SERVIDORES



65 anos de idade



62 anos de idade

## PROFESSORES



60 anos de  
idade



25 anos de contribuição

## 2. CÁLCULO DO VALOR DO SALÁRIO DE BENEFÍCIO

Salário de Benefício

Hoje

Média das 80% maiores remunerações

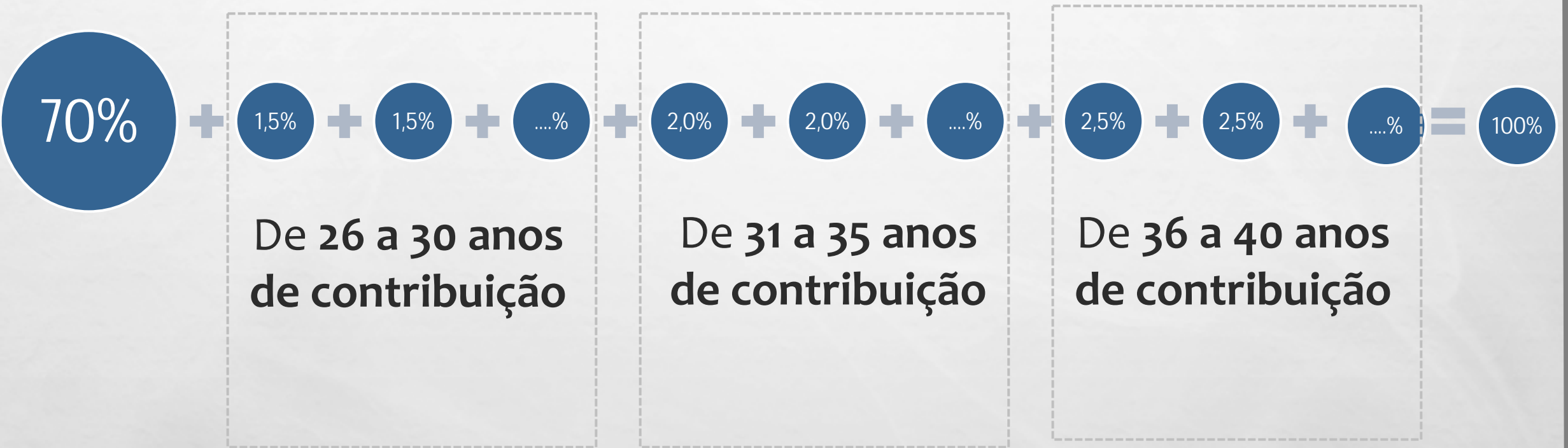


PEC 287

Média de TODAS as remunerações desde 1994

Na proposta do governo não é possível desconsiderar as 20% menores remunerações, levando ao rebaixamento do valor final do salário de benefício.

## 2. CÁLCULO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL



(sobre a média de todas as contribuições desde julho de 1994, pelo menos até a regulamentação em lei complementar)

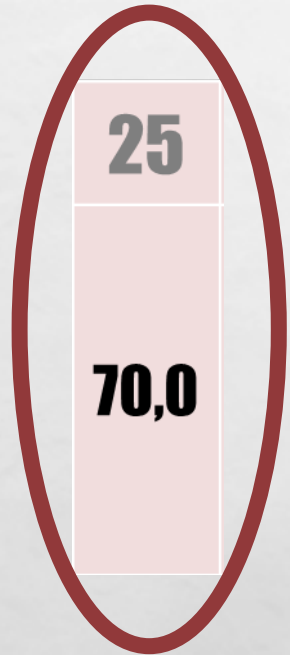
## 2. CÁLCULO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL

Anos de contribuição

25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
70,0	71,5	73,0	74,5	76,0	77,5	79,5	81,5	83,5	85,5	87,5	90,0	92,5	95,0	97,5	100,0

Valor do benefício (Em %)

## 2. CÁLCULO DO VALOR DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA INICIAL



O substitutivo propõe que a proporção inicial do salário de benefício, com idade mínima e tempo mínimo de contribuição seja **70%**

Na proposta original, a proporção inicial, cumprida a idade mínima e o tempo mínimo de contribuição seria **76%**

Hoje, a aposentadoria proporcional, cumpridos os requisitos mínimos do RGPS é **85%**

# REGRA DE TRANSIÇÃO PARA O REGIME GERAL

**Aposentadoria por idade**

**Aposentadoria por tempo de contribuição**

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO – POR IDADE (ASSALARIADOS URBANOS)

Idade mínima

- Mulher 60
- Homem 65

Tempo de contribuição progressivo

- Aumento de 6 meses a cada ano a partir de 2020

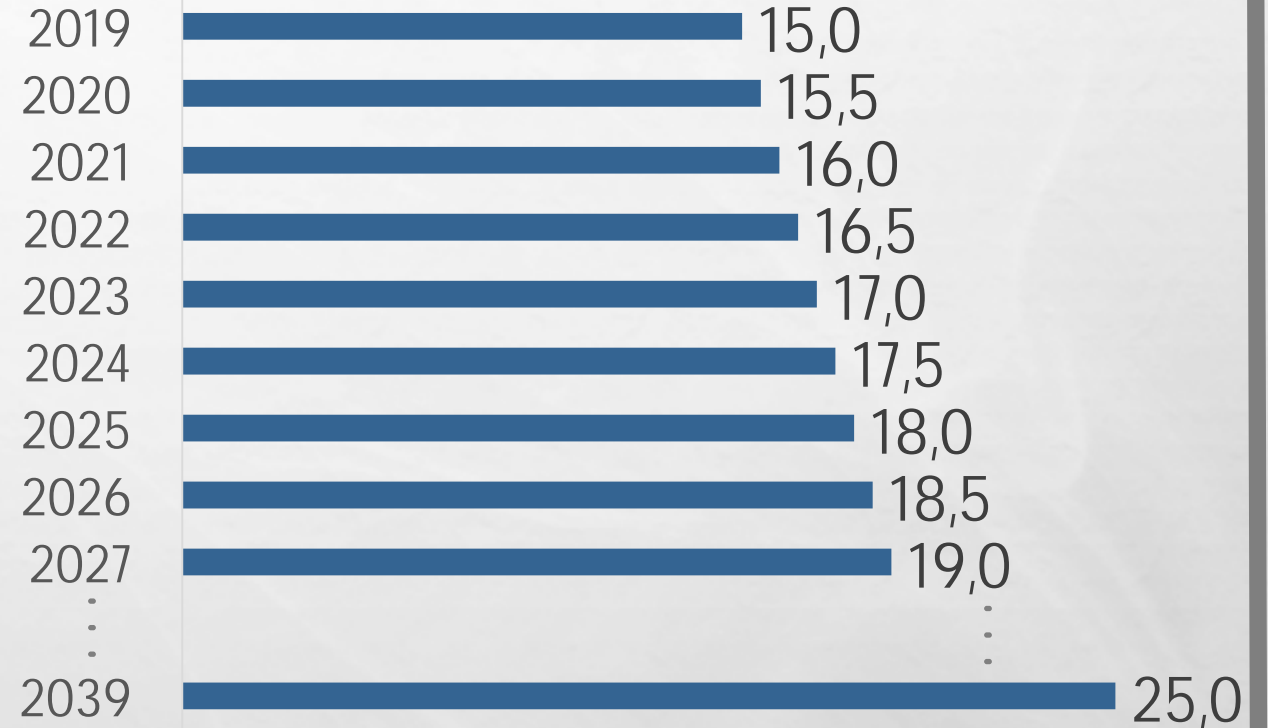
Valor

70%

+ 1,5%

+ ...%

Tempo de Contribuição Progressivo



A idade mínima para as mulheres é progressiva, devendo passar a ser 61 em 2020, **chegando a 62 anos em 2022.**



# 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO – POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Idade mínima

- Mulher 53
- Homem 55

Contribuição

- 30 anos – Mulher
- 35 anos - Homem

Pedágio

- 30% adicionais para o restante de 30 anos ( M ) e 35 anos ( H )

Valor

70%

+

1,5%

+

...%

=

100%



53 anos e 30 anos de contribuição

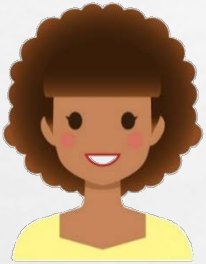


55 anos e 35 anos de contribuição

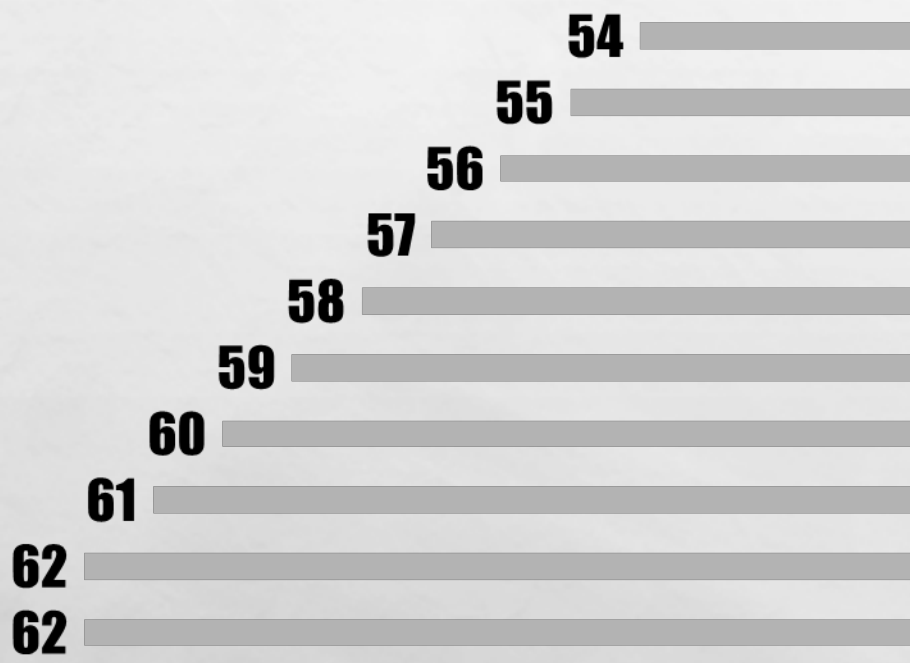
Mas a idade mínima é progressiva .....

### 3. REGRAS DE TRANSIÇÃO- IDADE MÍNIMA PROGRESSIVA - RGPS

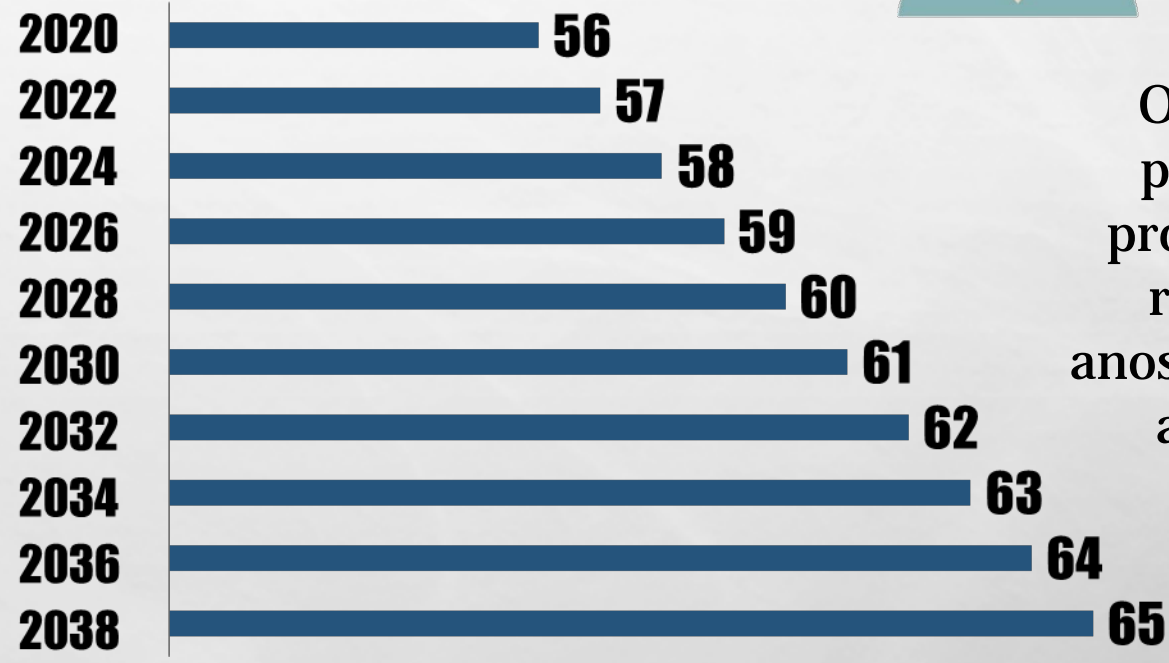
Idade Mínima Progressiva para aposentadoria por tempo de contribuição



**Mulher**



**Homem**



Obs.: Para os professores e professoras há redução de 5 anos, até chegar aos 60 anos.

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS - HOMEM



- ✓ José (Homem)
- ✓ 55 anos
- ✓ 30 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição.  
Portanto, **faltam 5 anos para José se aposentar.**  
O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

FATOR

**83,9% da média das 80% maiores contribuições**

87/97

**Com mais 6,5 anos de contribuição, 100% da média (das 80% maiores contribuições).**

Com a PEC, José deverá pagar o **pedágio de 30% sobre o tempo restante:**

$5 \text{ anos} \times 30\% = 1,5 \text{ anos a mais} = \mathbf{6,5 \text{ anos de contribuição.}}$

$30 \text{ anos de contribuição} + 6,5 \text{ anos acrescidos} = \mathbf{36,5 \text{ anos de contribuição.}}$

$55 \text{ anos de idade} + 6,5 \text{ anos} = \mathbf{61,5 \text{ anos de idade em 2023.}}$  A idade mínima em 2023 é de **57 anos para os homens.**

O valor do benefício será de  $70\% + 22,5\% = \mathbf{92,5\%}$  da média de todas as contribuições.

**Para se aposentar com 100% deverá trabalhar até os 65 anos.**

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS - MULHER



- ✓ Marli (Mulher)
- ✓ 59 anos
- ✓ 29 anos de contribuição

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **falta 1 ano para Marli se aposentar**. O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**100% da média das  
80% maiores  
contribuições**

Com a PEC, Marli deverá pagar o **pedágio de 30% sobre o tempo restante:**

$1 \text{ ano} \times 30\% = 1 \text{ ano e } 4 \text{ meses de contribuição.}$

$29 \text{ anos de contribuição} + 1,4 \text{ anos acrescidos} = 30 \text{ anos e } 4 \text{ meses de contribuição.}$

$59 \text{ anos de idade} + 1,3 \text{ anos} = 60 \text{ anos e } 4 \text{ meses de idade em } 2018.$

A idade mínima em 2018 é de **53 anos para as mulheres.**

O valor do benefício será de  $70\% + 7,5\% = 77,5\%$  da média de todas as contribuições. **Para receber 100%, Marli deve trabalhar até os 70 anos.**

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS - MULHER



- ✓ Roseli (Mulher)
- ✓ 37 anos
- ✓ 5 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade, com 60 anos.  
Portanto, **faltam 23 anos para Roseli se aposentar.** O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**70% + 28% = 98%**  
da média das 80%  
maiores  
contribuições

**Caso ela contribua  
por 15 anos, o  
valor será de 85%**  
da média das 80%  
maiores

Com a PEC, Roseli só poderá se aposentar com **62 anos, em 2042, após ter contribuído por 25 anos (mínimo exigido)**

Roseli **não será beneficiada pela regra de transição.** E o valor do benefício corresponderá a **70% da média de todas as contribuições.**



# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS – PROFESSORA



- ✓ Maria Lúcia (Mulher)
- ✓ 42 anos
- ✓ 10 anos de contribuição
- ✓ Professora celetista

Caso a PEC seja aprovada, Maria Lúcia **não deverá cumprir as regras de transição**, pois só conseguiria completar o tempo de contribuição exigido (19,5 anos = 15 anos + 4,5 anos de pedágio) aos 61,5 anos.

Assim, Maria Lúcia se aposentará pela regra geral para professora (60 anos e 25 de contribuição).

E o valor do seu benefício corresponderá a **70% da média de todas as contribuições**.

Para obter **100% da média** de todas as contribuições **Maria Lúcia deverá trabalhar até os 72 anos** (quando completará 40anos de contribuição).

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 15 anos para Maria Lúcia se aposentar, ou seja, com a idade de 57 anos**. O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**FATOR**

**74,6% da média das 80% maiores contribuições**

**85/95**

**Com mais 16,5 anos de contribuição, 100% da média (das 80% maiores contribuições)**

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RGPS – PROFESSOR



- ✓ Eduardo (Homem)
- ✓ 59 anos
- ✓ 28 anos de contribuição
- ✓ Professor celetista

Quer se aposentar por tempo de contribuição. Portanto, **faltam 2 anos para Eduardo se aposentar, ou seja, com a idade de 61 anos.** O valor de sua aposentadoria sem a PEC seria de:

**100% da média das  
80% maiores  
contribuições**

Com a PEC, Eduardo deverá pagar o **pedágio de 30%** sobre o tempo restante de 30 anos:

$2 \text{ ano} \times 30\% = 6 \text{ meses a mais} = \mathbf{2 \text{ anos e seis meses.}}$

28 anos de contribuição + 2 anos e 6 meses acrescidos = **30 anos e seis meses de contribuição.**

59 anos de idade + 2 anos e seis meses = **61 anos e seis meses de idade.**

O valor do benefício será aproximadamente de **77,5% da média de todas as contribuições.**

**Para obter aposentadoria com 100% da média, Eduardo deverá trabalhar até os 71 anos.**



# 4. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RURAIS (ASSALARIADO RURAL)

Idade mínima progressiva

- **Mulher 55**
- **Homem 60**

Contribuição

- **Até 2020: 15 anos (180 contribuições)**
- **Após 2020: 06 meses a cada ano**

Valor

- **Salário Mínimo**



**55 anos e 15 anos de contribuição**



**60 anos e 15 anos de contribuição**

**Mas a idade mínima é progressiva ...**



# 4. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RURAIS (ASSALARIADO RURAL)

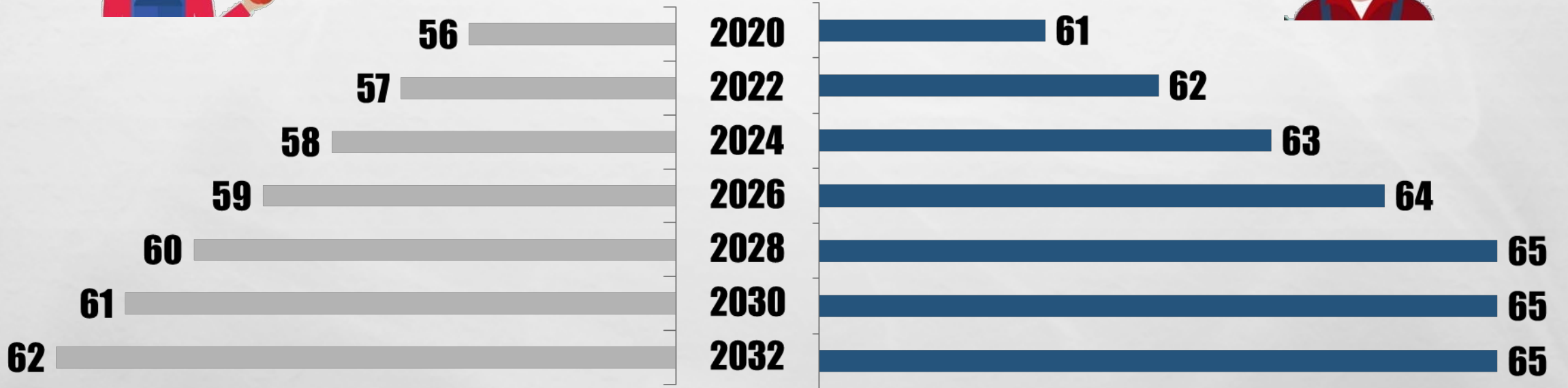
## Idade Mínima Progressiva



**Mulher**



**Homem**





- ✓ Geraldo (Homem)
- ✓ 45 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 5 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 15 anos (para completar 60 anos de idade) e 10 anos de contribuição.**

Com a PEC, Geraldo não poderá se aposentar em 2032 (quando tiver 60 anos), porque a idade mínima, neste ano, será de 65 anos, para homens, com 21,5 contribuições.

Portanto, deverá aguardar até 2037, quando tiver 65 anos e 24 anos de contribuição, ou seja, **mais 5 anos de idade com mais 14 anos de contribuição (em relação as regras atuais).**

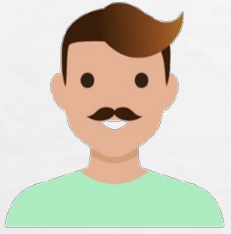


- ✓ Isa (Mulher)
- ✓ 40 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 4 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 15 anos (para completar 55 anos de idade) e 11 anos de contribuição.**

Caso a PEC seja aprovada, em 2032, quando Isa terá 55 anos, a idade mínima será de 60 anos para mulher, neste ano, e 21,5 anos de contribuição.

Portanto, deverá aguardar até 2039, quando tiver 62 anos e 25 anos de contribuição, ou seja, **mais 7 anos de idade com mais 14 anos de contribuição. (em relação as regras atuais).**



- ✓ João (Homem)
- ✓ 49 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 4 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 11 anos** para João se aposentar e 15 anos de efetiva contribuição que é **sobre a comercialização da produção e vale para todos os membros da família.**

Com as mudanças da PEC, João poderá se aposentar ainda aos 60 anos e terá que trabalhar mais 11 anos. No entanto, **deverá apresentar contribuição individual.**

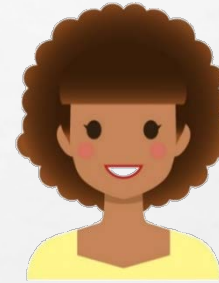
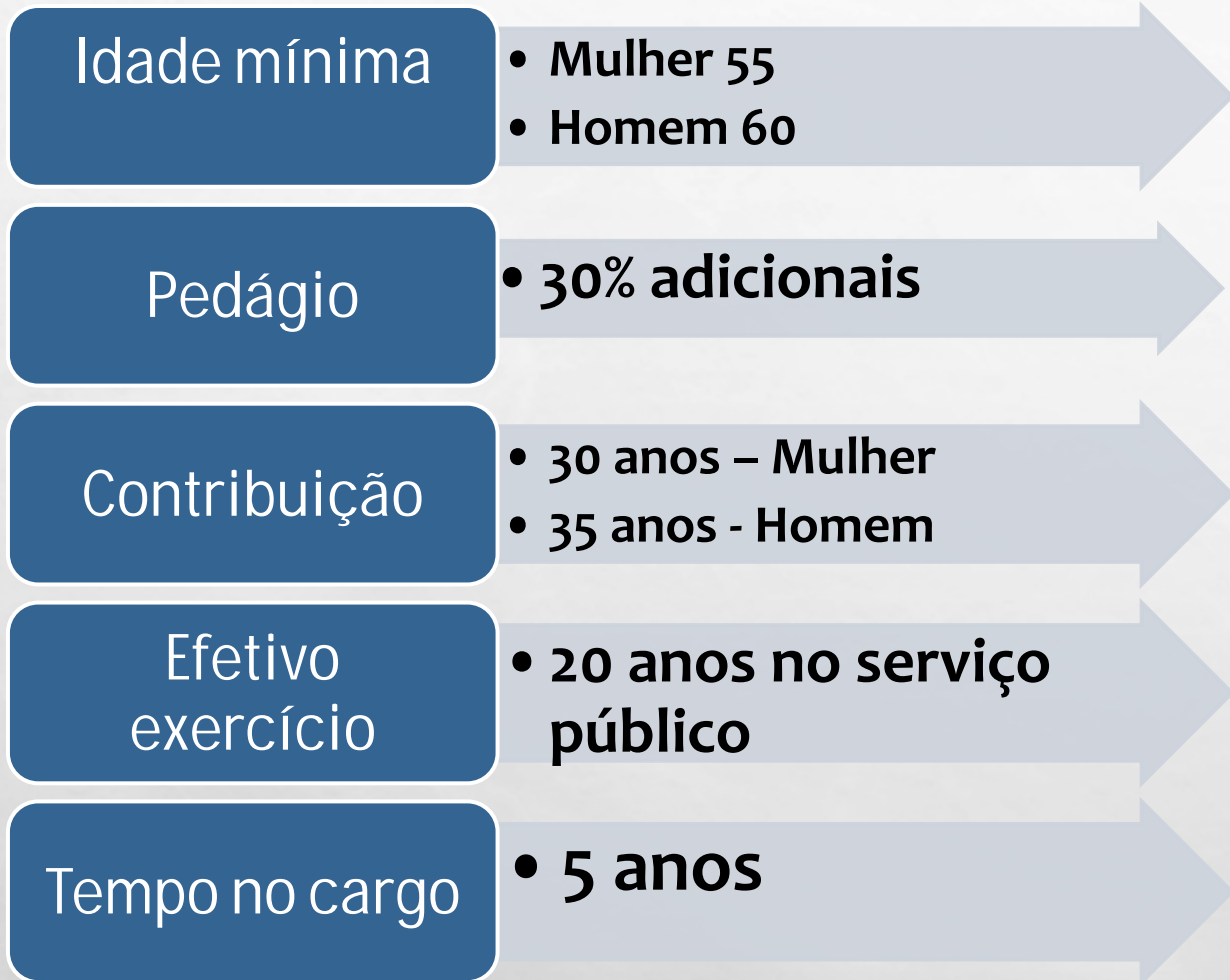


- ✓ Maria (Homem)
- ✓ 44 anos
- ✓ Tem comprovante de exercício de atividade rural
- ✓ 4 anos de contribuição

Quer se aposentar por idade. Portanto, **faltam 11 anos** para Maria se aposentar e 15 anos de efetiva contribuição que é **sobre a comercialização da produção e vale para todos os membros da família.**

Caso a PEC seja aprovada, Maria deverá se aposentar aos 57 anos (idade mínima para as mulheres), ou seja, precisaria trabalhar por mais 13 anos e apresentar **15 anos de efetiva contribuição individual.**

# 5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS



50 anos e 25 de contribuição para professoras



55 anos e 30 de contribuição para professores

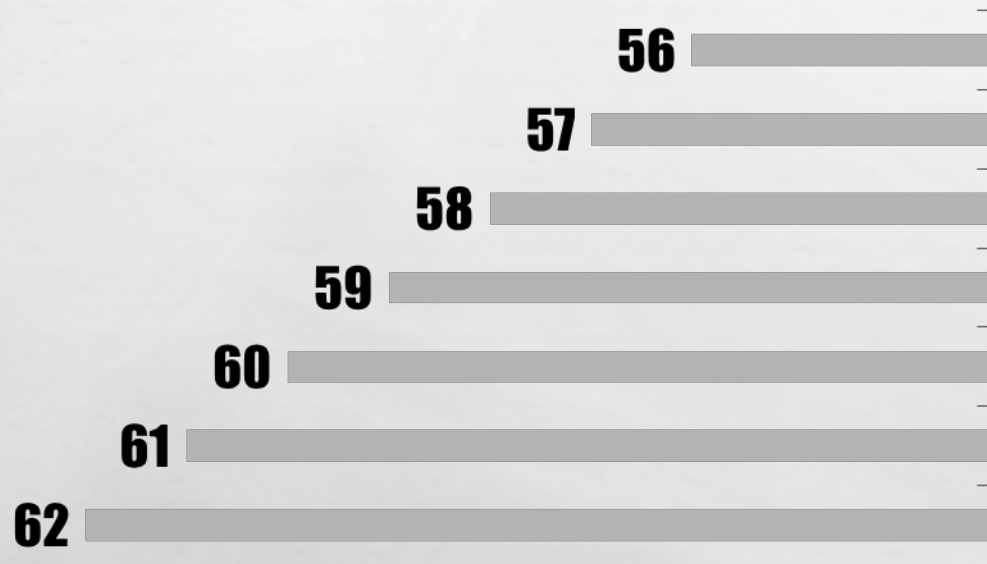
Mas a idade mínima é progressiva .....

# 5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS

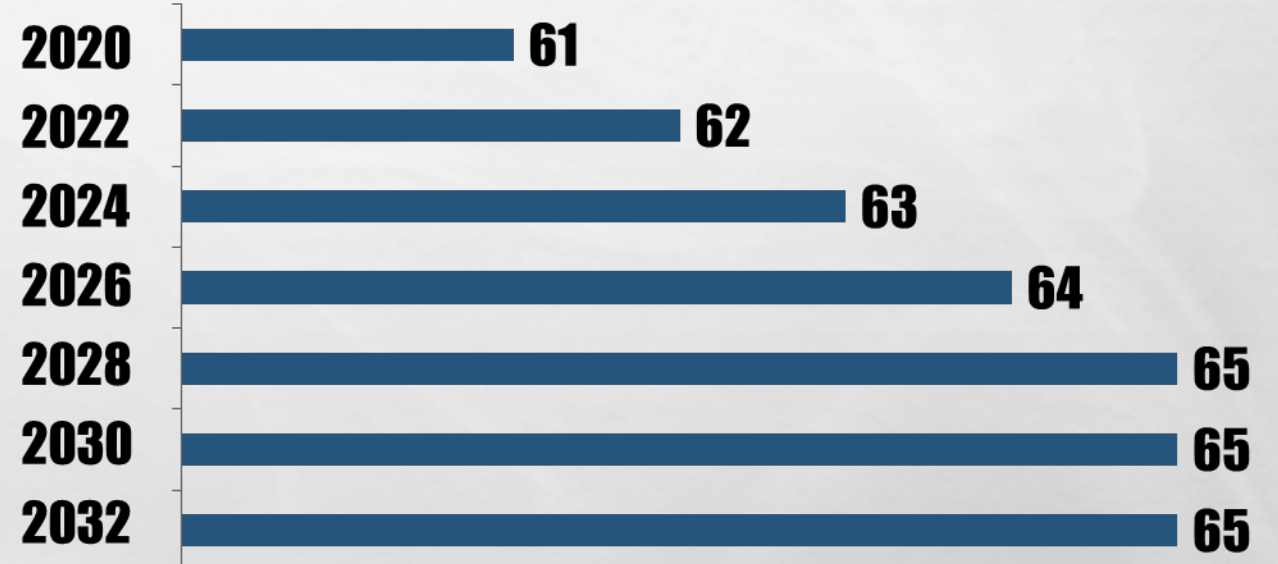
Idade Mínima Progressiva



**Mulher**



**Homem**



P.S.: Mantém redução de 5 anos para professores e professoras

# 5. REGRAS DE TRANSIÇÃO – RPPS

Antes

EC 41/2003

Depois

**Idade:**

62/65 anos

**Valor:**

Integralidade e Paridade

Se idade inferior a 62/65 anos, o benefício será equivalente a média de todo o período contributivo e o reajuste será pelo RGPS.

**Idade:**

55 para as mulheres  
60 para os homens

**Valor:**



# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RPPS - HOMEM



- ✓ Antônio (Homem), **servidor público**
- ✓ 40 anos
- ✓ 15 anos de contribuição
- ✓ **Ingressou antes da EC 41/2003**

Quer se aposentar voluntariamente.  
Portanto, **faltam 20 anos para Antônio se aposentar.**  
Sem a PEC, sua aposentadoria seria ...

Aos 60 anos de idade e 35 anos de contribuições com proventos integrais e paritário

Com a PEC, Antônio **não precisará pagar o pedágio já que em 2037 a idade mínima será de 65 anos.**

65 anos (idade mínima em 2037) - 40 anos  
= **25 anos a mais de contribuição.**

15 anos de contribuição + 25 acrescidos =  
**40 anos de contribuição.**

O valor do benefício será **com proventos integrais e paritário, uma vez que ingressou antes de 2003.**

# AS MUDANÇAS COM A PEC 287-A: RPPS - MULHER



- ✓ Helena (Mulher) , **servidora**
- ✓ 45 anos
- ✓ 20 anos de contribuição
- ✓ 20 anos de serviço público
- ✓ **Ingressou antes da EC 41/2003**

Quer se aposentar por contribuição, portanto, **faltam 10 anos para Helena se aposentar**. Sem a PEC sua aposentadoria seria ...

Aos 55 anos de idade e 30 anos de contribuição com proventos integrais e paridade

Com a PEC, Helena deverá pagar o **pedágio de 30%** sobre o tempo restante de 30 anos.

$10 \text{ anos} \times 30\% = 3 \text{ anos} = 13 \text{ anos}$ .

20 anos de contribuição + 13 anos acrescidos = **33 anos de contribuição**.

45 anos de idade + 13 anos de contribuição = **58 anos**. Mas a idade mínima em 2030 será 61 anos.

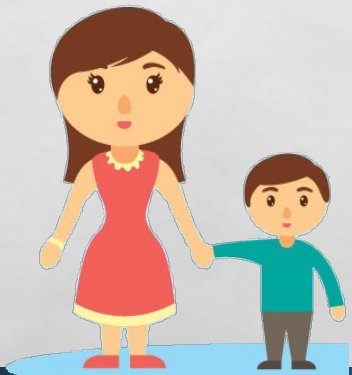
Portanto, **Helena deverá trabalhar até 2033 (61 anos)**, para ter direito 100% da média de todas as suas contribuições.

Para ter direito à integralidade, teria que trabalhar até os 62 anos.



## 6. PENSÕES

- ✓ Mantém vinculado o valor mínimo da pensão vinculado ao salário mínimo
- ✓ Cotas: Familiar 50% e 10% adicionais para cada dependente.
- ✓ Cotas não reversíveis, quando deixa de ser considerado dependente ou morre.
- ✓ Dependentes: cônjuge e filho(a) menor de 21 anos e equiparados.
- ✓ No RGPS, já depende de idade de cônjuge, tempo de união, tempo de contribuição. Agora estende essa regra para os RPPS.



Ex: Uma família composta por dois dependentes teria direito a **1 cota de 50% (familiar) + 20% (2 dependentes) = 70% do valor do benefício.**

# AS MUDANÇAS DA PEC 287: PENSÕES



- ✓ Joca é trabalhador na ativa trabalha desde os quinze anos, mas conseguiu o primeiro emprego com carteira assinada há apenas 5 anos.
- ✓ Salário de R\$ 4.000,00 nos **últimos 15 anos**.
- ✓ Faleceu .
- ✓ O valor da pensão será baseada em uma **aposentadoria por incapacidade** para seus dependentes.

## Aposentadoria por incapacidade



70%

R\$ 4.000 x 70%

R\$ 2.800,00



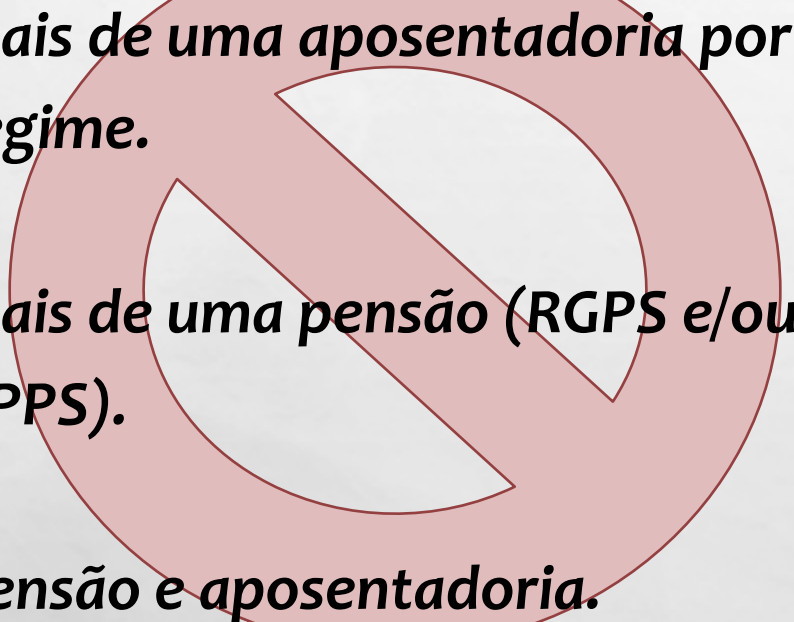
Graça, que é cônjuge e não tem filhos, poderá receber

60%

R\$ 2.800 x 60%

R\$ 1.680,00

## 7. PROIBIÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

- 
- **Mais de uma aposentadoria por regime.**
  - **Mais de uma pensão (RGPS e/ou RPPS).**
  - **Pensão e aposentadoria.**

### EXCEÇÕES

- ✓ Trabalhadores na saúde e professores: podem duas aposentadorias de RPPS.
- ✓ Pensão e aposentadoria cujo o valor total **não supere dois (2) salários mínimos.**
- ✓ Filhos(as): podem ter duas pensões.

## 8. PONTOS ADICIONAIS

### APOSENTADORIA ESPECIAL NO RGPS E RPPS

- ✓ redução máxima de 10 anos na idade e 5 anos no tempo de contribuição
- ✓ Transição de idade mínima;
- ✓ Vedação de categorização por categoria profissional ou ocupação;

### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

- ✓ Mantem a vinculação ao salário mínimo;
- ✓ Idade de acesso de 65 para 68 anos, com aumento progressivo.

### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- ✓ Sem limite de redução de idade e de tempo de contribuição;
  - ✓ 100% da média
- ✓ Transição sem idade mínima, aos 35, 25 ou 20 de tempo de contribuição, conforme deficiência.

## 8. PONTOS ADICIONAIS

### SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS

- ✓ Durante os **cento e oitenta dias** posteriores à data de promulgação, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, observado o equilíbrio financeiro e atuarial, **instituir regras de aposentadoria e pensão aplicáveis especificamente aos seus servidores.**

(\*Não está claro como esse artigo pode ter eficácia sem incorrer em inconstitucionalidades)

### TRABALHADORES DE ESTATAIS

- ✓ Os **empregados das empresas públicas**, sociedade de economia mista e suas subsidiárias serão **aposentados compulsoriamente**, independentemente de exigência de cumprimento dos 25 anos de contribuição, aos 75 anos de idade.

### ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- ✓ Manutenção das isenções tributárias já praticadas para as entidades filantrópicas. Vedação a novas isenções



## 9. "REGRA RÍGIDA E IGUAL PARA UMA SOCIEDADE MUITO DESIGUAL".

- ✓ Muitos não vão conseguir se aposentar;
- ✓ Grupos mais atingidos (por rotatividade, sazonalidade, ilegalidade, baixa renda): rurais, trabalhadores na construção civil e limpeza, empregadas domésticas;
- ✓ Mulheres também têm mais dificuldade de acumular 25 anos de contribuição (condições piores no mercado de trabalho e cuidados na família);
- ✓ Muitos sem acesso à aposentadoria e com benefício assistencial mais distante (por aumento da idade e mudança da composição de renda da família);

PEC 287 e seu substitutivo pode agravar substancialmente a desigualdade social do país

## 10. MERCADO DE TRABALHO “ATRAVANCADO” E DESREGULADO

- ✓ Permanência de mais velhos por mais tempo no mercado de trabalho;
- ✓ Simultaneamente dificuldade de reemprego de pessoas mais velhas desempregadas;
- ✓ Dificuldade de ingresso das pessoas mais jovens em posições protegidas (com Previdência)
- ✓ Desincentivo à busca do emprego formal (hoje motivada, em boa medida pela PS ) e incentivo a outras inserções no mercado de trabalho..

# 11. RISCOS ADICIONAIS PARA A SUSTENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA

- ✓ Corrosão da confiança na Previdência Pública: risco de quebra do pacto entre gerações.
- ✓ Sobrecarga da mulher (nos cuidados com crianças e com idosos) e sem políticas públicas pode gerar nova redução da fecundidade.
- ✓ Mercado de trabalho mais desestruturado e com redução do padrão salarial ameaça evolução das contribuições previdenciárias.



DIEESE - Departamento | x

dieese.org.br

Apps | Jornais | Faça Você Mesmo | Igreja | Dieese | Uteis | Dicionário1 | Dicionário2 | NFSa CG | Assistir online | Compras

**DIEESE** DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS  
Página inicial | Quem somos | About us | Quien somos

Busca  **ok** Não achou? Tente a busca detalhada

Facebook | Twitter | Email | YouTube | Google+ | Maps | acesso restrito

<b>Custo de vida</b>  Reajuste dos combustíveis eleva custo de vida	<b>Emprego e Desemprego</b>  Confira os resultados mensais	<b>Cesta básica</b>  Custo da cesta básica segue em queda nas capitais pesquisadas	<b>Tarifas públicas</b>  Os preços de luz, água, gás, telefone e transporte coletivo	<b>Salário mínimo</b>  Valores mensais do salário mínimo nominal e necessário
---	--	--	--	---

Nota Técnica

## A PEC-287, da Previdência Social, e o substitutivo

Uma análise das alterações na PEC-287, que trata da Reforma da Previdência Social, aprovadas na comissão especial da Câmara dos Deputados, em maio. O texto compara o substitutivo com o texto original, nos regimes de aposentadoria geral e próprios.

31/07/2017

1 2 3 4



# Especial REFORMAS

## Previdência Trabalhista Terceirização

Pergunte-me alguma coisa

14:12 20/10/2017

## Especial Reforma da Previdência

### Jornada Nacional de Debates

[Calendário da Jornada](#)

[Apresentação realizada em São Paulo, em 23/02/2017 - arquivos em pdf](#)

[Vídeo de mobilização \(Youtube\)](#)

### Seminário Reforma da Previdência: desafios e ação sindical

[Apresentações em pdf](#)

### Apresentação realizada na Câmara dos Deputados, em 22/02/2017

[Arquivos em pdf](#)

### Textos

[Previdência: reformar para excluir? \(versão completa\) - DIEESE, Anfp e Plataforma Política Social](#)

[Previdência: reformar para excluir? \(documento-síntese\) - DIEESE, Anfp e Plataforma Política Social](#)

[NT nº 168 - PEC 287: A minimização da Previdência pública](#)

[NT nº 163 - Proposta das Centrais Sindicais para a reforma da Previdência Social](#)

# Obrigada!

**Andreia Ferreira**

**SUPERVISORA TÉCNICA**

Escritório Regional do DIEESE em MS

Rua 26 de Agosto, 2.296, bairro Amambaí

[67] 9-9903-2683

[67] 3382-0036 ramal 318

[andreiaferreira@dieese.org.br](mailto:andreiaferreira@dieese.org.br)